

# **Uma perspectiva de gênero sobre o combate à pobreza no Programa Bolsa Família/Brasil.**

Mariano Silvana.

Cita:

Mariano Silvana (2010). *Uma perspectiva de gênero sobre o combate à pobreza no Programa Bolsa Família/Brasil*. V Congreso Latinoamericano de Ciencia Política. Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, Buenos Aires.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-036/554>

## Uma perspectiva de gênero sobre o combate à pobreza no Programa Bolsa Família/Brasil<sup>1</sup>

**Silvana Aparecida Mariano** (silvanamariano@yahoo.com.br)

Universidade Estadual de Londrina

**Cássia Maria Carloto** (cmcarloto@gmail.com)

Universidade Estadual de Londrina

**Área Temática:** Estado, Administración y Políticas Públicas

**Sub-área Temática:** Género y políticas públicas

### RESUMO

Este trabalho é uma análise em torno do Programa Bolsa Família (PBF), tomado como exemplo paradigmático de política de transferência condicionada de renda, cuja prioridade é a inclusão da mulher como titular do benefício e principal responsável pelo cumprimento das condicionalidades. Diante desse contexto, estudiosas feministas têm insistido que não podemos prescindir da categoria gênero nas análises sociológicas acerca das ações estatais que têm como foco a família. Esta categoria de análise contribui para a compreensão da instrumentalização dos papéis femininos nessas políticas. Pretendemos aqui desenvolver, portanto, uma reflexão sobre os marcadores de gênero neste programa<sup>2</sup>.

Palavras-chave: gênero; políticas públicas; Programa Bolsa Família; combate à pobreza; feminismo.

### Introdução

As políticas de combate à pobreza desenvolvidas no Brasil e em outras partes do mundo carregam consigo uma marca de gênero, identificada a partir do enfoque orientador da inclusão de mulheres e homens em seus programas e ações. Desde a década de 1990 a transferência condicionada de renda tem ocupado lugar central nas ações de combate à pobreza, de acordo com orientações de agências internacionais de desenvolvimento. Trata-se também do caso brasileiro, com a implantação de inúmeros programas dessa natureza ao longo da mesma década de 1990. Este é também o caso do Programa Bolsa Família (PBF), um programa focalizado e que estabelece condicionalidades para a manutenção do benefício, com vistas à redução da pobreza. As famílias atendidas pelo PBF devem cumprir condicionalidades relacionadas aos serviços de educação e saúde<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Trabalho preparado para apresentação no V Congreso Latinoamericano de Ciencia Política, organizado pela Asociación Latinoamericana de Ciencia Política (ALACIP). Buenos Aires, 28 a 30 de julho de 2010.

<sup>2</sup> Agradecemos ao CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) pelo financiamento da pesquisa.

<sup>3</sup> De acordo com orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MS), “ao entrar no Programa, a família se compromete a cumprir as *condicionalidades* do Bolsa Família nas áreas de saúde e educação, que são: manter as crianças e adolescentes em idade escolar frequentando a escola; e cumprir os cuidados básicos em saúde, que é seguir o calendário de vacinação para as crianças entre 0 e 6 anos, e a agenda pré e pós-natal para as gestantes e mães em amamentação”. Disponível em

As mulheres são prioritariamente as titulares pelo benefício. Logo, as mulheres, a partir de seus papéis na esfera doméstica ou da reprodução, têm sido as principais interlocutoras entre as ações estatais e os demais membros do arranjo familiar. A titularidade feminina no PBF representa um modo de vincular a mulher à maternidade. No plano geral de justificativa do PBF, a titularidade feminina pretende articular a “questão social” e a “questão de gênero”. Todavia, as concepções que orientam a inclusão das mulheres no PBF e o enfoque de gênero aí presente constituem o nosso objeto de reflexão.

A incorporação da perspectiva de gênero nos programas sociais pode encontrar traduções, resistências e equívocos, seja porque tomam a “questão social” como prioritária em relação às “questões de gênero”, como se fossem escolhas discordantes, seja porque em certas situações e contextos consideram que atuar com mulheres é, automaticamente, incorporar a perspectiva de gênero. Isso é o que Nancy Fraser (2002) denomina “reconhecimento equivocado”. Refletir sobre o funcionamento dessa política com preocupações dessa natureza exige a adoção de uma perspectiva feminista de análise.

Alguns setores dos estudos feministas têm alertado insistentemente, em especial nas últimas três décadas, sobre a necessidade de revisarmos criticamente o arcabouço das teorias e epistemologias que dão suporte às nossas análises, a fim de que possamos apreender, com mais propriedade, a situação das mulheres e demais grupos subalternizados, social e cientificamente.

Seguindo esta linha de proposição, as críticas feministas às categorias de análise da Sociologia, suas contribuições sobre como conceituar o sujeito, e, no campo político mais propriamente dito, suas proposições sobre a necessidade do reconhecimento como categoria fundamental para a construção de uma sociedade democrática com enfrentamentos das situações de desigualdades, formam o escopo teórico e político que embasam nosso esforço de análise sobre a condição das mulheres, pobres, incluídas na política de combate à pobreza, notadamente em programas de transferência condicionada de renda, a exemplo do Programa Bolsa Família.

A discussão sobre políticas públicas está diretamente articulada com a tematização da cidadania. A longa produção dos estudos feministas não deixa pairar dúvidas sobre o fato de que a cidadania foi construída, no Ocidente, de modo sexuado, ao tratar mulheres e homens com base em uma perspectiva biologizante e essencialista que fixa as funções sociais vinculando a forma de pertencimento à sociedade ao sexo do indivíduo.

Tratar da cidadania das mulheres é também tratar de um processo paradoxal que envolve a participação feminina na esfera pública, marcada por inclusões e exclusões que remontam ao século XVIII. A cidadania, ao ser construída com base em diferenciações de classe social e de gênero, representou para as mulheres, ao mesmo tempo, uma oportunidade e um desafio (BONACCI e GROPPPI, 1995 e MACEDO e AMARAL, 2005). O caráter classista, sexista e racista marca a história da cidadania no Ocidente. Esse caráter paradoxal diz respeito, igualmente, à relação entre as mulheres e o Estado, uma vez que este é a unidade clássica de referência para a cidadania, entendida em relação a conquistas e efetivação de direitos em um território nacional. Pensar na relação entre as mulheres e o Estado remete-nos à adoção da perspectiva de gênero, originária do pensamento feminista.

O presente trabalho sintetiza alguns pontos de nossa análise acerca da proposição nacional do PBF e de sua execução nos municípios de Londrina/PR e Uberlândia/MG, juntamente com outras pesquisas por nós desenvolvidas em torno do mesmo programa. Trata-se de pesquisas qualitativas, com estudos de caso, por meio da realização de entrevistas e de grupos focais com mulheres titulares do benefício, bem como entrevistas com profissionais que atuam na execução das ações do PBF. A coleta de dados mais recente, junto a essas mulheres, ocorreu entre o final do ano de 2009 e início do ano de 2010.

### **Programa Bolsa Família: uma política com marcador de gênero**

Podemos, ao usar as formulações de Nancy Fraser (2002), questionar se a inclusão das mulheres no PBF corresponde a um padrão de *reconhecimento recíproco* e de *igualdade de status*, ou, ao contrário, corresponde ao *reconhecimento equivocado sexista* e à *subordinação de status*.

Nos grupos de entrevistas com mulheres atendidas pelo programa perguntamos por que são as mulheres que recorrem à assistência social. Há claramente um marcador de gênero no acesso às políticas sociais, o que influencia a conduta de homens e mulheres de forma a orientar quem busca quais bens e serviços. Isso diz respeito ao modo como um padrão de valor cultural é institucionalizado na política social. De acordo com essa lógica, cabe às mulheres a busca por serviços como educação, saúde e assistência, pois essas são demandas definidas pelos posicionamentos de gênero.

Nas entrevistas em grupo as mulheres trataram dessa questão. Em linhas gerais, elas percebem com naturalidade as responsabilidades que lhes são atribuídas; acham que essas responsabilidades são excessivas, mas não esboçam críticas ou desejo de mudança. Acreditam que os homens não dariam conta das tarefas que elas cumprem ou não as fariam com responsabilidade e qualidade. Preferem, então, continuar respondendo por essas obrigações.

O universo simbólico construído nas interações sociais no interior das famílias pobres explica essa organização de tarefas e responsabilidades a partir de uma “divisão complementar de autoridades entre o homem e a mulher na família, que corresponde à diferenciação que fazem entre casa e família” (SARTI, 2005b, p. 28). Conforme Cynthia Sarti (2005b, p. 28) sustenta, “a casa é identificada com a mulher, e a família com o homem. Casa e família, como mulher e homem, constituem um par complementar, mas hierárquico”.

Quando esse padrão cultural é institucionalizado na política social, como o PBF, ocorre uma tradução. Como a mulher está associada à esfera da reprodução e o homem à esfera da produção, e, como o benefício assistencial vincula-se às ações de reprodução, opera-se então certa mudança nesse arranjo. Perante a política, a família é identificada pela figura da mulher, e não pela do homem. A diferença em relação ao universo simbólico predominante identificado por Cynthia Sarti diz respeito ao fracasso do papel de provedor. No caso das famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, o homem, quando presente, muito comumente não representa mais a figura de provedor da família.

Entre o universo de mulheres que entrevistamos em nossa pesquisa, nos dois municípios envolvidos, Uberlândia/MG e Londrina/PR, aproximadamente 2/3 delas não vivem com marido ou companheiro. Nos casos em que há a presença de marido/companheiro, na maioria das vezes é ele quem mais contribui para a manutenção das despesas de casa. Ainda assim, nestes casos a imagem de provedor apresenta-se comprometida, pois a família precisa do benefício assistencial. Esses contextos fundamentam a associação que se faz no PBF entre mulher e família.

Ao compararmos as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) com a operacionalização do Programa Bolsa Família (PBF), a ambiguidade e a imprecisão norteiam seu funcionamento. Por um lado, os documentos do MDS dizem que o PBF é um benefício destinado à família, considerando com isso que os recursos devem ser aplicados para atender às necessidades coletivas do grupo familiar. Os documentos e as pessoas que atuam na execução do PBF dizem, portanto, que atendem famílias, que concedem benefícios às famílias e que realizam reuniões com as famílias. Essa construção discursiva, porém, não resiste à comparação com a realidade.

Ao visitar qualquer atividade do PBF encontramos lá mulheres, e não famílias. O cartão para a retirada na rede bancária do benefício repassado pelo Programa é emitido, em mais de 90% dos casos, em nome de uma mulher. Onde está, então, a família? A família está no imaginário das pessoas que elaboram e executam essas políticas e percebem a mulher como sinônimo de família, como também o inverso, a família como sinônimo de mulher. A diretriz “centralidade na família” cumpre, assim, duas funções: primeiro responsabiliza a família pela provisão privada das necessidades de seus membros e somente na impossibilidade de efetivar tal responsabilidade é que o Estado atua na proteção social; nesse sentido reprivatiza a questão social e reduz o volume de benefícios que serão distribuídos. Segundo, escamoteia o fato de que o desempenho do programa depende, em grande medida, do empenho das mulheres nas funções reprodutivas, consideradas no âmbito do PBF a partir de seus papéis de mãe, dona-de-casa e esposa; nesse caso, nega a individualização da mulher e compromete sua cidadania. O Estado transfere responsabilidades para as famílias ou, mais precisamente, para as mulheres, e desse modo reprivatiza a questão social, quando define que o direito à assistência é da família e não do indivíduo (FONSECA, 2001).

Entre os trabalhos relacionados à questão feminista, incontáveis estudos e autoras como, por exemplo, Elizabeth Jelin (1995 e 1998) e Chiara Saraceno (1997) e Maria Cristina Aranha Bruschini (1990), têm dado destaque à crítica sobre o modo como a família tende a ser definida de forma a naturalizar suas relações, a encobrir as relações de contradição, de conflitos e de hierarquia e a ignorar a existência de uma multiplicidade de arranjos em sua composição. Igualmente, esses estudos questionam a definição de família que a delimita ao espaço domiciliar. Isto é, essas abordagens feministas rejeitam a concepção segundo a qual o domicílio é equivalente a família.

Na perspectiva de Chiara Saraceno (1997), a família é simultaneamente um espaço físico, relacional e simbólico. Desse modo, a utilização de uma definição que delimita a família a uma unidade espacial é demasiadamente simplificadora. Segundo Elizabeth Jelin (1998, p. 15), quando se fala de família “se trata siempre de como se organiza la convivencia, la sexualidad y la procreación”. Ou, nos termos formulados por Maria Cristina Aranha Bruschini (1990, p. 32), “famílias são grupos de procriação e de consumo, lugar privilegiado onde incide a divisão sexual do trabalho, em função da qual se determina o grau de autonomia ou subordinação das mulheres”.

Um obstáculo adicional para tratar da ‘matricialidade familiar’, ou da ‘centralidade na família’, diretriz expressa no PBF, é que as assistentes sociais, via de regra, apontam seus problemas em uma única dimensão: a necessidade de acompanhamento das famílias atendidas gera uma demanda extra de trabalho e, em face de tal fato, é preciso ampliar o quadro de pessoal, contratar mais assistentes sociais e eventualmente também psicólogas. Vistas por esse ângulo, todas as dificuldades com a ‘centralidade na família’ seriam superadas com a existência de mais profissionais e com isso resolveríamos os problemas da questão social brasileira ao ampliar a quantidade de assistentes sociais. Mais uma vez, o desenho da política não é colocado sob análise e, então, a solução apontada é simplista e seria inócua para enfrentar os problemas que estamos levantando.

A questão que nos interessa é saber de que modo o tratamento do direito como uma tutela familiar, e não postulado pelos indivíduos, relaciona-se com a noção de cidadania. Nosso entendimento é de que a concessão de benefícios assistenciais a famílias e não a indivíduos degrada a condição de cidadania das populações em situação de vulnerabilidade social e institui - ou legitima -, no âmbito das políticas públicas, a condição de cidadania precária, com efeitos mais perversos para as mulheres.

Se a negação do indivíduo nesses programas resulta em perda social e política mais significativa para as mulheres, pois são majoritariamente responsáveis pelos benefícios transferidos pelo PBF, é correto também supor que essa negação causa danos à cidadania das populações pobres de modo geral, quando considerado todo o universo de pessoas contabilizadas (o que não significa atendidas em suas necessidades) pelo Programa – em torno de 46 milhões no Brasil.

Conforme Cássia Maria Carloto (2007), nos programas de combate à pobreza, uma das principais contribuições do debate feminista tem sido a de chamar a atenção para a instrumentalização dos papéis das mulheres por meio de suas responsabilidades na esfera privada, para o bom desempenho desses programas no contexto neoliberal.

Apesar de todas as críticas oriundas das análises feministas e da relativa expansão do campo de influência dos ideais feministas, convivemos ainda com a tradição que regula a organização familiar, estruturando-a com base na divisão sexual do trabalho e na suposta complementaridade de funções e papéis. Assim, as responsabilidades de homens e mulheres diferem no interior das famílias, de acordo com o padrão vigente das relações de gênero.

Podemos objetar, afirmando que tal tradição não representa fielmente a organização das famílias brasileiras, do modo como encontramos os casos empíricos. Contudo, a tradição influencia o “ideal” que construímos em torno da família e, mesmo que não seja um padrão universal, não é difícil encontrarmos arranjos familiares que buscam uma aproximação com o ideal de família. Esse ideal também influencia o desenho e a execução das políticas estatais, de modo geral, e das políticas sociais, em particular. Assim sendo, a relação da mulher com a família é socialmente concebida como se fosse praticamente uma ligação natural. “A mulher é o pilar da família”, disseram-nos algumas mulheres atendidas pelo PBF em Londrina.

Como perdura a compreensão, em nosso meio, de que a família é o *locus* de atuação da mulher e o mercado de trabalho o *locus* de atuação do homem – mesmo sabendo que homens e mulheres estão presentes em ambos os espaços – e essa concepção é incorporada pelas intervenções estatais, então, as políticas de família dirigem-se preferencialmente às mulheres.

Como observa Ana Maria Goldani (2002, p. 34), o movimento feminista, com sua intervenção, “chamou a atenção para os pressupostos dos diferentes modelos de

welfare e de políticas sociais” e ao fazê-lo enfatizaram que a contribuição das mulheres “vai além da provisão de serviços de cuidado com os dependentes”. Na existência do cumprimento dessas tarefas por parte das mulheres, esses serviços apresentariam alto custo para o setor privado e para o Estado. Entre os pressupostos criticados pelos movimentos feministas encontra-se,

a identificação de família como mulher, a divisão de papéis femininos e masculinos na base da divisão de trabalho que, ao orientar os *entitlements*, fazem com que a maioria das mulheres tenha direitos de proteção social não como cidadãs, mas, apenas, por sua condição de esposa e/ou mãe.

Como destaca ainda a autora, essa situação também reflete a realidade brasileira, pois, “apesar das muitas conquistas do movimento feminista e outros grupos de mulheres, em termos de direitos e promoção de bem-estar das mulheres, os pressupostos básicos do nosso precário estado de bem-estar social permanecem” (GOLDANI, 2002, p. 34).

O papel de “cuidadora” recai mais pesadamente sobre as mulheres pobres, desprovidas dos serviços oferecidos pelo mercado, privadas de muitas das facilidades propiciadas pelas tecnologias e usuárias de serviços públicos muitas vezes de qualidade duvidosa. Esse papel da mulher no interior da família serve ainda de arcabouço, de moldura, para as políticas sociais, entre elas aquelas dirigidas para o combate à pobreza.

A dimensão simbólica que configura os modos de vida e de conduta das famílias pobres ajuda-nos a compreender a construção dos papéis e funções de homens e mulheres nesse grupo social. É bem conhecida nos estudos a associação cultural que fazemos, no plano simbólico, entre “o homem provedor” e a “mulher mantenedora”. Isso reserva ao homem o domínio econômico e à mulher o domínio emocional, o cuidado e o afeto para com os membros da família. O homem como “provedor” da família porta um sentido econômico e moral. Embora esta divisão não possa ser tomada de modo rígido, ela ainda caracteriza as relações sociais em muitos grupos. Como sustenta Cynthia Sarti (2005a, p. 58),

estudos recentes sobre os pobres urbanos mostram (...) a força simbólica desses padrões ainda hoje, reafirmando a autoridade masculina pelo papel central do homem como mediação com o mundo externo, e fragilizando socialmente a família onde não há um homem ‘provedor’, de teto, alimento e *respeito*.

Desse modo, a atuação da mulher como mediadora entre a esfera privada e a esfera pública, como se dá no âmbito do PBF, denota a fragilidade daquele grupo familiar. Esse papel é assumido pela mulher quando o homem falhou no cumprimento de suas responsabilidades, quando ele fracassou em relação à “ética de provedor” (SARTI, 2005a). Diante disso, o peso do fracasso é mais forte sobre o homem do que sobre a mulher. Se o fracasso pesa menos sobre a mulher, já que seu papel principal é o de *boa dona de casa* e não o de provedora, assumir o fracasso e dirigir-se a um programa assistencial é comparativamente um ato menos difícil do que seria para o homem.

As assistentes sociais arrolam algumas razões que pesam na prática de prioridade às mulheres:

Acho que primeiro é a questão do número grande de famílias chefiadas por mulher, então elas que vão à luta, e elas que vão procurar o serviço, é um número muito grande. E segundo porque me parece que já faz parte da cultura a mulher precisa... não é a mulher que precisa prover, mas ela que tem a disposição, a coragem. Assim... porque muitos acham que é uma humilhação, muitas pessoas acham que é humilhação procurar o serviço. E a mulher... ela encara, ela vem. Outro fator também é o número de assistentes sociais mulher que tem, daí a identificação também. Então a gente tem em cada plantão você tem vinte pessoas, vinte e cinco, você tem dois homens e vinte e três mulheres. Então talvez seja por isso também, a identificação delas. Mas a maioria vem porque ou o homem não está provendo, ou ele já saiu, nem está mais naquela situação familiar, ela mesmo tem que dar um jeito e se virar e ela tem que procurar o serviço (Noélia – trabalha no CRAS).

As explicações de Noélia combinam fatores relacionados ao fenômeno da chefia familiar feminina – maior entre as mulheres mais pobres –, ao padrão cultural que orienta a prática dessas mulheres e, ainda, ao modo de organização dos serviços assistenciais, por ser seu quadro funcional composto quase que exclusivamente de mulheres. Quanto ao primeiro fator evocado, em Londrina o percentual de famílias chefiadas por mulheres entre os domicílios mais pobres era de 37,7% em 2000, diante de 25,57% em 1991, o que expressa forte crescimento no período<sup>4</sup>. Nos territórios atendidos pelas assistentes sociais não existiam dados a esse respeito por ocasião da pesquisa de campo. As assistentes sociais falam do fenômeno a partir de suas impressões empíricas<sup>5</sup>. Se considerarmos os dados do IBGE para o ano de 2000, embora a chefia familiar feminina seja muito expressiva nos domicílios pobres, ainda não constitui a maioria e está muito distante dos índices acima de 90% das responsáveis por benefícios como o PBF. Por isso esse fator explica uma parcela da questão, mas não completamente, razão pela qual Noélia evoca outras explicações complementares.

Soma-se à chefia familiar feminina a tradição cultural. As mulheres são socialmente orientadas para assumir as responsabilidades para com o bem-estar de sua prole e, quando não conseguem isso de modo independente, são elas que se dirigem aos serviços sociais de uso coletivo, à assistência social e demais formas de “ajuda”. As mulheres beneficiadas pelo PBF naturalizaram essas obrigações como tarefas femininas, sem qualquer contradição com o enfoque do programa.

Ainda conforme destaca Noélia, a predominância quase absoluta das mulheres nas equipes de atendimento da assistência social é em si um fator de desestímulo para a participação masculina. Logo, possíveis tentativas de mudança nesse quadro implicariam a constituição de equipes mistas de trabalho. Porém, essa possibilidade esbarra em outra dificuldade. De acordo com o Boletim Semanal, n. 94, de 11 a 17 de maio de 2007, emitido pelo MDS, em Londrina, “82,5% dos profissionais com curso superior que atuam na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura são formados em Serviço Social, um índice superior à média nacional (53,1%) e do Paraná (59,8%), de acordo com levantamento encomendado pelo MDS ao IBGE”. Como o curso de Serviço

---

<sup>4</sup> Os dados disponíveis sobre o município são apenas do censo demográfico que se realiza a cada 10 anos. O último censo foi realizado no ano de 2000.

<sup>5</sup> Conforme registramos anteriormente, entre as mulheres titulares do PBF entrevistadas em nossa pesquisa, cerca de 2/3 delas compõem famílias monoparentais e algumas mais são as responsáveis pelo domicílio, mesmo na presença de casal.

Social é composto quase que exclusivamente por mulheres, existem dificuldades para pensar em uma política mista. Ademais, essa concentração de profissionais de uma mesma área de formação pode apresentar algumas limitações que uma equipe mais multidisciplinar poderia evitar.

Logo, os marcadores de gênero atuantes na política de assistência social perpassam tanto a formação de profissionais para o ramo de atividade, quanto o desenho das ações que são executadas. Como resultado, perante a política de assistência social, a família é identificada pela figura da mulher, e não pela do homem. E a mulher, por sua vez, é considerada com base nas funções maternas, o que fixa e essencializa o sujeito mulher, vinculando-o à maternidade. Consideramos, à luz de algumas das teorias feministas, que os processos de fixação e essencialização de identidades de homens e mulheres constituem-se sérios obstáculos para uma sociedade democrática, a qual exige a construção de sujeitos plurais. Consideramos, ainda, que a fixação de papéis sexuais, a exemplo do aprisionamento das mulheres às tarefas reprodutivas, contribui para o reforço da lógica binária de classificação e para a (re)produção da subordinação feminina (MARIANO 2005 e 2008).

A associação entre mulher e maternidade é um traço recorrente no modo do Ocidente conceber a cidadania das mulheres. Esse traço naturaliza a maternidade e toma a identidade feminina como um dado fixo, em conjunto com uma representação idealizada e igualmente naturalizada de família. Ao fazê-lo deixa livre de crítica a estrutura de subordinação das relações sociais de gênero. A vinculação entre mulher e maternidade exemplifica, portanto, o caráter contraditório da cidadania das mulheres.

Quando o Programa Bolsa Família incorpora esses valores na execução de suas ações – como podemos observar nos estudos de caso, como também nos documentos do MDS – existem sérios indícios para nos perguntarmos sobre suas contribuições para a construção de sujeitos sociais subordinados no interior da política de assistência social. O Programa deixa transparecer a ideia de que a essência da mulher é a maternidade, ou a família. Isso porque as mulheres são incluídas nessas ações estatais com referência dominante a esse lugar social.

Em termos oficiais a família é o foco do PBF. Contudo, em sua operacionalização família é equivalente à mulher e esta se apresenta como representante do arranjo familiar, incorporando suas demandas e necessidades. Parece que as necessidades familiares, quando remetidas para o âmbito da assistência social, tornam-se uma singularidade feminina.

Ao privilegiar “a singularidade feminina”, essa abordagem cede espaço para concepções conservadoras sobre as diferenças sexuais, cristalizando as posições sociais de homens e mulheres. Tem a contribuição, em certa medida, de “valorizar a mulher”, mas isso não implica mudanças sociais nas relações de gênero, dado que tende a valorizar os papéis femininos tradicionais, como a associação entre mulher e esfera reprodutiva, ou mulher e maternidade. Essa noção, por exemplo, resulta no que Nancy Fraser (2002) denomina “reconhecimento equivocado”.

Em contraposição a esse tipo de postura, a autora defende, na companhia de muitas outras autoras feministas, que o reconhecimento da mulher passa pela necessária compreensão de seu lugar social como cidadã, e não como representante de um grupo doméstico. Isso demanda, segundo Nancy Fraser, a adoção de um *reconhecimento recíproco e igualdade de status* que coloca sob questionamento o *reconhecimento equivocado sexista e a subordinação de status*. A subordinação é, portanto, categoria fundamental para análise de uma ação política ou de uma política pública. Incluir essa categoria entre suas preocupações é um desafio posto para o Programa Bolsa Família se,

de fato, pretende contribuir para a construção de sujeitos autônomos, como dizem seus documentos oficiais.

## **Considerações Finais**

Apesar das críticas já tecidas sobre o processo de funcionalização das mulheres pobres nos programas de transferência condicionada de renda, como estratégia de combate à pobreza, não existem esforços de mudança nessa direção porque há um enfoque de desenvolvimento presente na conduta do PBF que credita sua expectativa de efetividade justamente no bom desempenho das funções femininas. Isso representa inúmeros desafios no que diz respeito à prática política democrática e de superação da subordinação feminina.

O resultado então é que o PBF, como também as políticas de assistência social de modo geral, atuam reforçando diferenças que reproduzem subordinações ao focar de modo acrítico o papel reprodutivo das mulheres. Por outro lado, o resultado esperado de maior autonomia das mulheres não é atingido em virtude dos baixos valores repassados e da precariedade de rede de apoio que complementaria as ações do programa. Eis então o paradoxo: fala-se de mudança quando tudo parece uma reafirmação da tradição patriarcal.

Este quadro conduz à interpretação cética em relação às possibilidades de que ações estatais de combate à pobreza, como o Programa Bolsa Família, possam efetivamente contribuir para ampliar as condições de participação e empoderamento das mulheres pobres, com vistas à consolidação da cidadania e conquista de uma democracia radical.

As contribuições que se vêem do PBF são no âmbito da promoção de um espaço de sociabilidade. Este é um fator importante para reduzir o isolamento social ao qual são submetidas essas mulheres, pois muitas vezes seu convívio está limitado ao espaço familiar e religioso. Com a ausência quase absoluta de outros espaços de convívio, de relações e de atividades (considere-se, por exemplo, a inexistência de alternativas de lazer para as mulheres pobres), os grupos socioeducativos organizados pela assistência social ocupam a função de substituir esses vazios e assim contribuem para a ampliação das relações sociais das mulheres beneficiárias. Esta contribuição não pode jamais ser desprezada. No entanto, não podemos perder de vista a importância de olhar criticamente para o fato de que esta sociabilidade se constitui em torno do reforço da premissa de que mulher = família. Isso aprisiona a mulher em sua função reprodutora, em seu papel de esposa, mãe e cuidadora e reforça uma política que “essencializa” e naturaliza as identidades.

Os obstáculos para a construção da cidadania das mulheres pobres, por meio do PBF, são pontos recorrentes que podem ser captados na execução da política. Os principais deles remetem-se a quatro fatores básicos: a focalização; a condicionalidade; a arbitrariedade na aplicação dos critérios de seletividade; e a centralidade familiar, também tratada como “matricialidade familiar”. Esses pontos convergem para uma estratégia comum: a proteção social convertida em direito familiar, o que implica a negação da individualização da mulher e, uma vez mais, resulta na “funcionalização” das tarefas e papéis femininos.

## BIBLIOGRAFIA

ALVAREZ, Sonia E. Em que Estado está o feminismo latino-americano? Uma leitura crítica das políticas públicas com 'perspectiva de gênero'. In: FARIA, Nalu, SILVEIRA, Maria Lúcia e NOBRE, Miriam (orgs.). **Gênero nas Políticas Públicas: impasses, desafios e perspectivas para a ação feminista**. São Paulo: SOF (Coleção Cadernos Sempreviva). p.9-25, 2000.

BLAY, Eva A. Gênero e políticas públicas ou sociedade civil, gênero e relações de poder. In: SILVA, Alcione Leite da; LAGO, Mara Coelho de Souza e RAMOS; Tânia Regina Oliveira (orgs.). **Falas de gênero: teorias, análises, leituras**. Florianópolis: Editora Mulheres, 1999. p. 133-146.

BONACCI, Gabriella e GROPPI, Angela (orgs.). **O dilema da cidadania: direitos e deveres das mulheres**. São Paulo: Ed. Unesp, 1995.

BRUSCHINI, C. **Mulher, Casa e Família**. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 1990.

CARLOTO, Cassia Maria. **A política de assistência social e a centralidade na família: os limites à autonomia das mulheres**. Relatório de Pesquisa Pós-Doutorado. Pontifício Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

DUARTE, Bruno de Carvalho e SIMÕES, Helenne Barbosa. Análise do Gasto Social Federal no Período 1995-2005. **CEPAL**, Escritório no Brasil, dez/2006.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e Políticas Públicas. **Revista Estudos Feministas**, Universidade Federal de Santa Catarina. CFH/CCE/UFSC, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47-71, 2004.

FONSECA, Ana Maria Medeiros da. **Família e Política de Renda Mínima**. São Paulo, Cortez: 2001.

FRASER, Nancy. Políticas feministas na era do reconhecimento: uma abordagem bidimensional da justiça de gênero. In: BRUSCHINI, Cristina e UNBEHAUM, Sandra G. (orgs.). **Gênero, democracia e sociedade brasileira**. São Paulo: FCC; Ed. 34, 2002. p. 59-78.

JELIN, Elizabeth. Mulheres e Direitos Humanos. **Estudos Feministas**, CIE/ECO/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 2, n.1/94, p. 117-49, 1994.

\_\_\_\_\_. Família y género: notas para el debate. **Revista Estudos Feministas**, CIE/ECO/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 3, n.2/95, p. 395-413, 1995.

\_\_\_\_\_. **Pan e afectos – la transformación de las familias**. Buenos Aires, Argentina: Fondo de Cultura Econômica, 1998.

GOIS, Antonio. Bolsa Família é programa com mais foco. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 28 de maio de 2006, Caderno Brasil.

GOLDANI, Ana Maria. Família, gênero e políticas: famílias brasileiras nos anos 90 e seus desafios como fator de proteção. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v.19, n.1, p. 29-48, jan./jun. 2002.

GUZMÁN, Virginia. “A equidade de gênero como tema de debate e de políticas públicas”. In: FARIA, Nalu, SILVEIRA, Maria Lúcia e NOBRE, Miriam (orgs.). **Gênero nas Políticas Públicas: impasses, desafios e perspectivas para a ação feminista**. São Paulo: SOF (Coleção Cadernos Sempre Viva), 2000. p. 63-86.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **A queda recente da desigualdade no Brasil**. Nota Técnica. Brasília: IPEA, 2006. 5p.

\_\_\_\_\_. **Políticas sociais: acompanhamento e análise**. Edição Especial, n. 13, Brasília: IPEA, 2007. 377 p.

MACEDO Ana Gabriela e AMARAL, Ana Luísa. **Dicionário da Crítica Feminista**. Lisboa: Edições Afrontamento, 2005.

MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. **Revista Estudos Feministas**, Universidade Federal de Santa Catarina. CFH/CCE/UFSC, Florianópolis, vol. 13, n.3, p. 483-505, set-dez/2005.

\_\_\_\_\_. Modernidade e crítica da modernidade: a Sociologia e alguns desafios feministas às categorias de análise. **Cadernos Pagu**, Universidade Estadual de Campinas. IFCH, Campinas, no.30, p.345-372, Jun/2008.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília/DF, nov/2004. 59p.

\_\_\_\_\_. **Proteção básica do Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social**. Versão preliminar. Brasília, junho/2006a. (75 pág.)

\_\_\_\_\_. **Bolsa Família: agenda de compromissos da família**. Brasília, 2006b.

\_\_\_\_\_. **Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Versão preliminar. Brasília, junho/2006c. (164 pág.)

MOORE, Henrietta L. **Antropología y feminismo**. (2ª edição). Madrid: Ediciones Cátedra/Universitat de Valencia/Instituto de la Mujer, 1996.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. “Posfácio: Conceituando o gênero”. In: SAFFIOTI, Heleieth I.B. e MUÑOZ-VARGAS, Monica (orgs). **Mulher brasileira é assim**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1994. p. 271-283.

SARACENO, Chiara. **Sociologia da Família**. Lisboa: Editorial Estampa, 1997.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**. 3. ed., São Paulo: Cortez, 2005a.

\_\_\_\_\_. Famílias enredadas. In: ACOSTA, Ana Rojas e VITALER, Maria Amalia Faller (orgs). **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2005b. p.21-36.

SCHUMAHER e VARGAS. Lugar no governo: álibi ou conquista? **Revista Estudos Feministas**, CIE/ECO/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 2, n.3, p. 117-49, 1993.